
KONSTANTY ADAM WOJTASZCZYK

O ano de 1989 foi marco de mudanças qualitativas nos partidos políticos da Polônia, como também da construção de um sistema partidário democrático. Iniciou-se então o processo de transformação de um sistema de Partido Comunista hegemônico, sob a República do Povo, para um sistema multipartidário na Terceira República (Woitaszczyk 1998:146). A formação de um sistema partidário democrático ainda está em andamento e é um sintoma da transformação sistêmica pendente, condicionada por mudanças sociais e econômicas e pela recente regulamentação legal adotada.

Um sistema polonês democrático e multipartidário deveria funcionar de maneira pluralista com liberdade de concorrência, observando as regras constitucionais democráticas, particularmente aquelas relacionadas à participação nas eleições seguindo mecanismos parlamentares.

I. CONDIÇÕES GERAIS

Sistema Político

Num estado democrático os partidos são uma expressão da sociedade civil desenvolvida. Depois da ruptura de 1989 deixou de existir uma sociedade civil, vista, em termos gerais, como uma vida social pública. Portanto, o partido político criado a partir de então não possuía embasamento na sociedade. Havia uma falta de instituições que representassem os interesses dos diferentes grupos sociais. Os próprios cidadãos não manifestavam maior interesse nos partidos políticos porque estes estavam associados de maneira

negativa ao período do socialismo estatal e à hegemonia do Partido da União dos Trabalhadores Poloneses – *Polska Zjednoczona Partia Robotnicza* (PZPR). A democratização da vida política se relacionou de maneira inextricável às mudanças nos sistemas social, econômico e político. A única organização partidária que permaneceu imutável desde a época da República do Povo foi a Confederação da Polônia Independente (*Konfederacja Polski Niepodleglej* – KPN), que, ilegal sob o regime comunista na Polônia, permaneceu como oposição até 1989. Além do KPN, existiam apenas insignificantes e fracas organizações ambientais. Os partidos legais da época do comunismo – o PZPR (Partido dos Camponeses Unidos) ou *Zjednoczone Stronnictwo Ludowe* – ZSL e a Aliança Democrática (*Stronnictwo Demokratyczne* – SD) passaram a buscar novas formas de atividade numa sociedade pluralista. Numerosos grupos políticos começaram a proliferar a partir da base comum do *Obywatelski Komitet Parlamentarny "SolidarnoÉć"* Comitê Parlamentar Cívico – “Solidariedade”), cada um com diferentes posturas perante temas relacionados às mudanças sistêmicas. Os conflitos sociais, políticos, econômicos e pessoais causados pela transformação abriram caminho para novas iniciativas políticas, causando divisões nos grupos existentes.

Na etapa inicial da transformação econômica, as primeiras mudanças dividiram a sociedade em dois grupos: aqueles que ganharam e os que perderam. Um programa político distanciado das expectativas populares não conseguiu angariar apoio para os partidos políticos (Wojtaszczyk 1998 : 147). As reformas de Balcerowicz incrementaram a oposição e criaram a nova esquerda. De inicio, a luta política estava limitada a dois grupos principais: o primeiro em torno do antigo PZPR, representando as autoridades vigentes, e o segundo, simpatizante do Solidariedade - as forças da antiga oposição. Entretanto, nem todos os políticos da oposição participavam das mesas redondas e a atitude em relação a isto dividiu o grupo Solidariedade. Em 1990 as muitas idéias para afastamento do comunismo apresentadas por Lech Walesa, e Tadeusz Mazowiecki levaram ao surgimento de novos partidos: a União Democrática (*Unia Demokratyczna* – UD), o Congresso Democrático Liberal (*Kongres Liberalno Demokratyczny* – KLD) e também o Acordo do Centro (*Porozumienie Centrum* – PC)

Sistema Eleitoral

Em nível nacional, os deputados são eleitos através da representação proporcional e do método d'Hondt de distribuição de mandatos. O elemento

de “democracia consociacional” se expressa através da abolição da cláusula de barreira no caso de lista de comitê eleitoral de minorias nacionais, desde que a organização de minoria nacional permita que o comitê eleitoral funcione sob o nome desta organização. Os regulamentos do sistema eleitoral são aproveitados praticamente apenas pela minoria – a minoria alemã que de maneira sistemática tem uma representação de duas pessoas no Sejm.

Em linha com a regulamentação do sistema eleitoral vigente relacionada às eleições para o Sejm, os mandatos eleitorais são divididos mormente com base nas listas de candidatos cujos comitês tenham recebido pelo menos 5% de votos válidos no país. No caso de uma coalizão de comitês, o limite é de 8% de votos válidos no país.

As eleições parlamentares estão em conformidade com as normas das eleições democráticas. São feitas de acordo com os princípios de pluralismo político e com base em detalhada regulamentação legal. Todas atendem aos chamados adjetivos eleitorais, ou seja, as eleições para o Sejm são: diretas, comuns, iguais, com voto secreto e são proporcionais no sistema de alocação do mandato.

Regulamentação legal dos partidos políticos

Os partidos na Polônia são legalmente institucionalizados. A estrutura é estipulada na Constituição da República da Polônia de 2 de abril de 1997, na lei dos partidos políticos de 27 de junho de 1997, no sistema de eleições para o parlamento (o Sejm, o Senado, como também o Parlamento Europeu) - para o cargo de presidente e autoridades locais e regionais - como também na regulamentação interna dos grupos políticos. A regulamentação da lei estatal é respeitada na prática.

Os partidos políticos são mencionados no primeiro capítulo da Constituição. Os criadores da Constituição determinaram que os partidos políticos teriam uma função de instituição primária da vida política. Em linha com os princípios de pluralismo político, a República da Polônia garante a liberdade para o estabelecimento dos partidos políticos e de seu funcionamento. Esta é uma das liberdades políticas dos cidadãos. O artigo 11 da Constituição estabelece que partidos políticos devem ser baseados no princípio de participação voluntária, na igualdade dos cidadãos poloneses, sendo seu objetivo influenciar a formulação de política estatal através da democracia. A liberdade de criar partidos políticos não é entretanto, ilimitada. São proibidos os partidos políticos que mencionam na suas plataformas políticas

métodos totalitários e práticas do nazismo, fascismo e comunismo, ou que permitem o ódio racial ou nacional. Além disso os partidos políticos não podem permitir nas suas plataformas ou atividades o uso da violência com objetivo de alcançar o poder, ou de exercer influência na política estatal, ou de contribuir para que sua estrutura e participação sejam mantidas ocultas. A novidade em comparação à regulamentação anterior é que a provisão constitucional inclui uma regra sobre o financiamento transparente de partidos políticos.

A constituição estipula regras para os objetivos, organização e funcionamento dos partidos políticos, que foram determinados como uma função de governo. A constituição não delega poder governamental a nenhum partido político específico mas sim a um sistema pluralista.

De iure, em linha com as diretrizes constitucionais sobre pluralismo político, o artigo 4 da lei sobre partidos políticos obriga as autoridades públicas a dar um tratamento igualitário aos partidos políticos. Isto é particularmente importante na combinação com os artigos que estipulam o direito de todos de fundar e de participar de associações. De fato, os partidos são tratados de maneira equitativa tanto na etapa da sua incorporação como do seu funcionamento, ou seja, todos estão sujeitos aos mesmos procedimentos estabelecidos. Entretanto, em termos de funcionamento de partidos, existe uma certa relatividade relacionada a sua igualdade, que se origina na verdadeira diferenciação na participação de partidos na vida pública. (Granat, Gorgol, Sobczak, 2000:29). Por exemplo, os partidos que receberam pelo menos 3% de votos nacionais têm o direito de receber subsídios do orçamento estatal. Os partidos que possuem membros no parlamento têm direito a uma única subvenção como reembolso de despesas incorridas durante a campanha eleitoral. O partido que registrou suas listas de candidatos parlamentares em pelo menos metade da região eleitoral tem direito a programas comerciais grátis no Canal 1 da rádio pública polonesa e no canal 1 da televisão polonesa. Portanto, o princípio observado é o da “igualdade proporcional de mudanças” (Granat/Gorgol/Sobczak 2000:29).

A lei de 27 de junho de 1997, que é uma continuação da lei anterior de 28 de julho de 1990 sobre partidos políticos, é mais precisa com a regulamentação constitucional. Proporciona uma regulamentação complexa para a criação, organização, funcionamento e fechamento de partidos políticos. Um partido político pode ser estabelecido por um grupo de pelo menos 1000 cidadãos poloneses acima de 18 anos de idade legalmente capacitados, isto é, os membros dos partidos só podem ser pessoas nativas, e a participação deve

ser individual (o que significa que entidades coletivas não podem ser membros). Um partido político não pode estar incluído em unidades organizacionais nas empresas. Além disto, existe uma lista de pessoas que não podem se tornar membros de partidos porque precisam ser politicamente neutros, como no caso de juízes, promotores, o presidente do Banco Nacional da Polônia, o ombudsman, policiais, soldados, e servidores públicos. As pessoas que ocupam uma posição no governo, como por exemplo, um membro do Conselho Nacional de Televisão e Radio (*Krajowa Rada Radiofonii i Telewizji*), ou soldados no serviço militar também devem suspender sua participação no partido. A proibição sobre a associação a partidos políticos é prevista em diversas leis separadas.

Sob a atual legislação, todos os grupos potencialmente denominados sociais podem encontrar representação nos grupos políticos existentes. Um pré-requisito para incorporação de um partido político é seu registro no departamento apropriado existente no Tribunal Provincial de Varsóvia (*Sąd Wojewódzki w Warszawie*). O referido registro pode ser efetuado por três pessoas que têm o direito (como previsto na lei) de representar o partido extensamente e também o dever de assumir as responsabilidades financeiras.

Para registrar um partido é necessário submetê-lo à regulamentação do partido como também os dados pessoais e assinaturas originais dos fundadores do partido. A referida notificação deve incluir, *inter alia*, o nome do partido, seu acrônimo, e símbolo gráfico. O partido deve informar ao tribunal sobre mudança na sua regulamentação, e o não seguimento dessa obrigação pode levar à não aceitação do requerimento ou registro. Em outras palavras, antes do registro do partido, o tribunal deve verificar se todas as exigências necessárias foram atendidas. Se o requerimento estiver em acordo com as exigências legais, o tribunal efetuará imediatamente o registro do partido.

As autoridades estatais não interferem no processo de incorporação do partido ou eleição, nem nas suas atividades, desde que não infrinjam qualquer regulamento relacionado a partidos políticos. Conseqüentemente, decisões internas de partidos e a participação dos candidatos nas eleições devem ser feitas através de organismos internos do partido, considerando os princípios do sistema eleitoral em vigor.

Ao implementar os princípios legais e constitucionais como igualdade, liberdade de escolha, democracia, transparência das estruturas e financiamento, e também o caráter social do trabalho dos seus membros, os estatutos do partido criam garantias formais para que todos os membros do partido possam participar da vida política e também utilizar os direitos eleitorais passi-

vos e ativos na criação de estruturas partidárias. A legislação determina três situações nas quais um partido pode ser abolido. Os partidos podem ter seu registro cancelado nos seguintes casos:

- Se não for observada a data limite determinada pelo tribunal para a apresentação de esclarecimentos ou de dados pendentes exigidos para o registro do partido.
- Se o Tribunal Constitucional decidir que os objetivos ou princípios das atividades do partido são inconsistentes com o estatuto dos regulamentos.
- Se o partido não apresentar em tempo hábil um relatório sobre a fonte do financiamento.

Muitas vezes, a maior parte dos partidos decide se dissolver devido a vários motivos, por exemplo a fórmula com que um partido tem funcionado já não é mais justificável e um novo partido é criado (SdPR – SLD; UW – Dividido em PO e PD etc.) O Tribunal Constitucional também tem o direito de banir atividades fascistas, mas nenhum caso similar ocorreu até o momento.

Financiamento do Partido

O método de financiamento dos partidos políticos é regulamentado tanto pela lei sobre partidos políticos quanto pela regulamentação eleitoral pertinente. A lei determina que os recursos de financiamento para partidos políticos devem ser transparentes. Além disso, prevê com precisão que recursos são estes e estabelece limites para o referido financiamento. O patrimônio dos partidos políticos provém de:

- mensalidades dos membros, subsídios, heranças, doações, resultados de venda de ativos
- doações estatais e subvenções

Os partidos não podem exercer atividades comerciais. Entretanto, podem gerar lucros de ativos na forma de juros sobre fundos em contas bancárias e depósitos como resultado da venda de ações do tesouro estatal, venda de patrimônio como também venda de programas, textos, estatutos e emblemas.

A lei também estipula o montante que cada partido recebe por voto para calcular a subvenção estatal anual. Depende do apoio recebido por diferentes partidos e é pago a partir de 1º de janeiro do ano seguinte até o final do

ano anterior às eleições subsequentes. O montante da subvenção estatal é paga em quatro prestações trimestrais. Os fundos da subvenção devem ser mantidos em conta bancária separada.

A fim de participar nas eleições, cada partido deve abrir um fundo eleitoral separado e todas as despesas destinadas a esse fim somente podem ser financiadas por estes recursos até o inicio da data da campanha eleitoral. Os fundos coletados decorrentes do fundo eleitoral podem ser provenientes de contribuições de partidos políticos ou subvenções, heranças e doações. Para cada deputado, senador ou eurodeputado eleito, o partido recebe uma subvenção de acordo com a fórmula e limites previstos na lei.

A subvenção é fornecida apenas àqueles partidos que tenham recebido um mínimo de 3% do apoio dos eleitores, caso estejam independentes na eleição, ou 6% de apoio se tiverem um comitê eleitoral. O montante base para cálculo da subvenção depende na escala de apoio (quanto mais baixo o apoio maior o montante base). Os partidos que foram bem sucedidos na eleição dos seus candidatos para o parlamento recebem um bônus adicional como reembolso de despesas.

Cada partido político tem o dever de apresentar relatórios anuais para a Comissão Eleitoral Estatal (*Panstwowa Komisja Wyborcza – PKW*) sobre sua receita e despesa. Todo ano os partidos devem apresentar até dia 31 de março informação sobre as subvenções recebidas e as despesas realizadas. O ministro de finanças apresenta um modelo de formulário com os dados exigidos, para permitir uma verificação detalhada da alocação dos fundos provenientes das subvenções, incluindo o fundo eleitoral. Esta informação é posteriormente publicada no diário oficial.

A data de 31 de março é a data limite para que os partidos políticos apresentem à Comissão Eleitoral Estatal a origem dos recursos adquiridos, incluindo empréstimos bancários e suas condições, e também informação sobre gastos com o fundo eleitoral. Este relatório deve também incluir o relatório e um parecer emitidos por auditor autorizado. O relatório é então publicado no diário oficial.

Dentro do período de quatro meses após a apresentação do relatório, a Comissão Eleitoral Estatal pode aceitá-lo sem nenhuma objeção, aceitá-lo com observações ou rejeitá-lo por completo. Caso o relatório não seja aceito, o partido pode fazer uma petição na Suprema Corte (*Sąd Najwyższy – SN*) contra a decisão da comissão. A decisão da Suprema Corte é definitiva. Um partido político perde seu direito à subvenção durante o período de um ano caso não apresente a informação em tempo hábil, caso a informação não seja aceita pela

Comissão Eleitoral Estatal, ou ainda caso a Suprema Corte rejeite o pedido. Se o partido não apresentar o relatório em tempo hábil o PKW registra uma petição ao tribunal solicitando o cancelamento do registro do partido.

II. TIPOS DE PARTIDOS POLÍTICOS E ESTRUTURA DO SISTEMA PARTIDÁRIO

As palavras usadas para descrever a arena política na Polônia são as usuais no entendimento político científico e comum: a esquerda, a direita e o centro. Esta divisão é apresentada em três níveis: social, econômico e político e incluída na linguagem pública ou nas propagandas utilizadas.

A identificação de esquerda e direita na transformação sistêmica da Polônia é particularmente difícil. As eleições de 1989 foram consideradas fundamentais e uma ruptura, e como tal dividiram o cenário em partidos pós comunistas e anticomunistas. A principal determinação era uma relação do partido com o *ancien régime*. Deve ser notado, entretanto, que internamente estes blocos eram divididos de uma maneira mais clássica, ou seja, em conformidade com as atitudes relacionadas à igreja, à economia e à reconciliação com o passado. A esquerda é muitas vezes associada aos partidos pós comunistas e a direita e grande parte do centro são relacionados com círculos pós Solidariedade. Esta análise entretanto não reflete a verdadeira realidade política. As plataformas políticas da grande maioria dos partidos apresentam uma mistura de postulados e opiniões com diferentes pontos de vista no cenário político.

Os partidos dominantes com orientação esquerdista são *Sojusz Lewicy Demokratycznej* (Aliança Democrática Esquerdista – SLD) e *Socialdemokracja Polska* (Democracia Social Polonesa SdPL). Estes grupos promovem um sistema de governo parlamentar e uma economia de mercado com grande intervenção estatal.

Os partidos da direita são Lei e Justiça (*Prawo I Sprawiedliwość* – PiS) e a Liga das Famílias Polonesas (*Liga Polskich Rodzin* – LPR). No centro-direita está a Plataforma Cívica (*Platforma Obywatelska* – PO) e no centro-esquerda estão o Partido Democrático (*Partia Demokratyczna* – PD) e o Partido dos Camponeses Poloneses (*Polskie Stronnictwo Ludowe* – PSL). A agenda política da Auto Defesa da República do Partido Polonês (*Samoobrona* – SRP) inclui tanto as tendências esquerdista e populistas (particularmente na dimensão econômica e social) quanto as esquerdistas e direitistas no âmbito da propaganda pública.

As divisões que resultam nas escolhas feitas em 1989 têm sido visíveis durante toda a década nas eleições parlamentares e nas presidenciais (Grabowska 2004: 172-180). Cessaram de dominar pela primeira vez nas eleições presidenciais de 2000 e foram marginalizadas substancialmente nas eleições parlamentares de 2001. No ano de 2005, ficou aparente que a divisão do cenário político iniciada em 1989 tinha perdido sua importância tanto nas eleições parlamentares quanto nas presidenciais. Os partidos que ganharam reconhecimento eram partidos de protesto e contestação e não eram mais criados com base em divisões passadas. Isto levou a mudanças significativas no eleitorado. Pela primeira vez em uma campanha presidencial a disputa entre os principais rivais não era sobre “histórias vividas e atitudes passadas”, mas se baseava no mérito e se focava em temas como a visão econômica ou formas de ocupar a posição presidencial. Os seguintes parágrafos detalham a curta história das principais formações políticas do cenário polonês e sua ideologia.

O *Prawo i Sprawiedliwość* (PiS) é um partido de direita criado em 2001. Seus fundadores eram políticos conservadores que haviam participado anteriormente da *Akcja Wyborcza Solidarnosc* (Ação Eleitoral Solidariedade) referindo-se às tradições de independência que surgiram do movimento de Solidariedade dos anos oitenta. O partido advoga mudanças qualitativas na Polônia – a introdução da 4ª República – vetando e desvinculando o comunismo, uma função crescente para a legalidade e o combate de patologias sociais, especificamente, a corrupção na vida pública, fortalecendo o poder público e tendo uma posição negociadora maisativa nas estruturas institucionais da União Européia.

Após as eleições parlamentares de 2005, o partido se tornou a essência da coalizão governamental formada por Samoobrona e LPR. Seu líder, Jaroslaw Kaczyński, assumiu a posição de primeiro ministro em 2006. Lech Kaczyński ganhou as eleições presidenciais.

O *Platforma Obywatelska* (PO) é um partido liberal conservador criado depois do ano 2000 como um movimento social e, a partir de 2001, como um partido político. Seus fundadores eram políticos da União da Liberdade (Unia Wolności) e da Ação Eleitoral da Solidariedade (Akcja Wyborcza Solidarnosc). O grupo formava o maior grupo de oposição do governo esquerdista de 2001-05. Após as eleições parlamentares de 2005, o PO se tornou, uma vez mais, oposição, apesar dos acordos originais com PiS. O PO solicita a introdução de enormes reformas, incluindo a reforma do sistema fiscal (um imposto único), reforma eleitoral (um sistema de votação majoritária

nas eleições parlamentares), e uma reforma parlamentar (parlamento de câmara única) (Sejm). O partido se concentra de maneira veemente na participação da Polônia na União Europeia. Os seguidores de PO fazem parte de diferentes grupos e camadas sociais, especificamente cidadãos com convicções liberais, formação superior e são habitantes das grandes cidades.

O *Sojusz Lewicy Demokratycznej (SLD)* existe como partido desde 1999. Foi estabelecido com base em um bloco eleitoral da Democracia Social da República da Polônia (*Socjaldemokracja Rzeczypospolitej Polskiei*) – o herdeiro do antigo PZPR – e outras 30 organizações esquerdistas. O partido é a favor da economia de mercado e de um sistema parlamentar de governo. Promoveu e trabalhou para a participação da Polônia na União Europeia e na OTAN. A SLD defende a separação entre Igreja e Estado e possui uma abordagem céтика/negativa para a “descomunização” e “purificação” (avaliação). O partido é heterogêneo. Suas estruturas incluem pelo menos três tendências políticas: esquerda voltada para o liberalismo, a nova esquerda, e representantes de aparelho do antigo partido que fazem referência a opiniões esquerdo-populistas e que apóiam os princípios do verdadeiro socialismo. SLD possui estrutura organizacional muito participativa. O partido liderou o governo de coalizão em 1993-97 com *Polskie Stronnictwo Ludowe* e nos anos 2001-05 com uma participação temporária de *Polskie Stronnictwo Ludowe*. Aleksander Kwaśniewski, antigo líder do partido, foi presidente da República da Polônia durante o período de 1995-2005.

O *Polskie Stronnictwo Ludowe (PSL)* opera sob este nome desde 1990. É uma continuação de *Zjednoczone Stronnictwo Ludowe* dos tempos da República do Povo, mas também se refere à tradição do movimento dos camponeses durante o período entre as duas guerras mundiais. Falta ao partido uma auto-imagem explícita e transparente. Seus membros costumam representar os interesses amplamente difundidos dos camponeses, ou costumam considerar-se como um partido com orientação esquerdista, um partido nacional centrista ou um grupo com orientação cristã. O PSL considera a idéia do cultivo agrário desde o período entre as guerras. Defende a democracia parlamentar e a intervenção do Estado na economia. O PSL tem uma atitude cética e moderada em relação às condições da participação da Polônia na UE, indicando o protecionismo da Europa Ocidental e a ameaça do enfraquecimento da identidade nacional. Desde o inicio o partido teve à sua disposição a estrutura organizacional e o aparelho de liderança herdados do ZSL. O PSL tem seguidores entre os habitantes das áreas rurais e pequenas cidades onde encontra a feroz concorrência do Samoobrona RP.

O *Samoobrona Rzeczypospolitej Polskiej (Samoobrona RP)* foi criado em 1992 aproveitando o desapontamento de grupos sociais com o custo das transformações político-econômicas que ocorreram em 1989. O partido, operando na base de um movimento social e político, aumentou sua importância ao criticar a maneira da transformação sistêmica. Defende idéias como a luta contra a corrupção e a oposição à política econômica liberal e ao mesmo tempo clama por mais política social e pela participação do Estado na economia, e sugere a necessidade de renegociação de algumas condições da participação da Polônia na União Europeia. A plataforma social e econômica do partido é dominada por lemas esquerdistas e populistas, ao passo que cultural e politicamente o tom é conservador e se refere às tradições nacionais e cristãs. O Samoobrona é especialmente popular entre os membros mais pobres da sociedade, com menor índice de educação especialmente entre habitantes das áreas rurais e pequenas cidades.

O momento decisivo para o *Samoobrona* foram as eleições parlamentares de 2005 que resultaram na participação do partido – junto com PiS e LPR – no governo de coalizão.

A *Liga Polskich Rodzin (LPR)* foi estabelecida um pouco antes das eleições parlamentares. Na esfera da cultura, valores e política o partido representa as idéias da direita conservadora com tendências extremas, às vezes sem nenhuma tolerância para outras perspectivas com tendências nacionalistas mais fortes. A LPR defende a necessidade da construção da 4ª. República, onde as falhas da transformação sistêmica pós 1989 seriam superadas, e uma total “descomunização” e transformação ocorreriam. O partido consolida seu total apoio ao fortalecimento do poder executivo (um sistema presidencialista), reforma parlamentar, e a crescente importância dos valores tradicionais da vida no país, como a família, patriotismo, religião, propriedade, a luta contra a pornografia, a necessidade de renegociar as condições da participação da Polônia na UE ou até a cessão da organização. O partido encontra apoio na extrema direita e círculos nacionalistas.

O *Socjaldemokracja Polska (SdPL)* foi estabelecido em 2004 como resultado da dissolução da representatividade parlamentar da SLD. Cento e cinquenta e sete deputados permaneceram no grupo enquanto 33 se tornaram dissidentes, registrando um novo partido. A principal razão para este impasse foi o conflito entre a coalizão e uma corrupção desmedida. O partido não foi bem sucedido nas eleições e não obteve cadeira no parlamento depois das eleições de 2005. Novas coalizões eleitorais foram feitas com a SLD.

III. PARTIDOS E REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR

O sistema de partidos na Polônia tem passado por mudanças significativas desde a transição democrática. Duas das mais importantes foram as altas variações nos votos para o mesmo partido de uma eleição para a outra, refletindo baixa filiação partidária dos eleitores poloneses e uma forte concentração no número de partidos políticos. Mencionando o segundo fenômeno primeiro, enquanto no primeiro Sejm democraticamente eleito, mais de 14 partidos obtiveram cadeiras, o número de partidos com representação nacional caiu agora para seis. Como consequência, a força passou de um confronto direita-esquerda (representado pela SLD e AWSP em meados dos anos 1990) para uma posição no centro, considerando que PO e PiS se tornaram os maiores partidos no parlamento.

Outro fenômeno é o baixo ciclo de existência de partidos supostamente fortes. Por exemplo, a SLD, que obteve maioria nas eleições de 1990, 1993 e 2001 alcançou apenas 55 cadeiras na última eleição. O mesmo se aplica a outros partidos que foram os precursores da democratização. Isto se deve principalmente ao resultado do método proporcional de dividir o mandato com a cláusula de barreira e o método de d'Hondt de alocação de mandato. A cláusula de bloqueio, que no caso dos comitês eleitorais é de 5% e no caso da coalizão de comitês é de 8% dos votos válidos, não se aplica aos comitês eleitorais das minorias nacionais, o que é um reflexo da regra de "democracia consociacional".

Os deputados têm um mandato livre. Representam a nação e não estão subordinados às ordens dos eleitores ("Os deputados e senadores executam seus mandatos pelo bem da Nação"). São independentes, não havendo meios legais de imposição de qualquer atividade, e são irrevogáveis. Existe participação do grupo e disciplina partidária no parlamento, com freqüência o voto é feito de acordo com a instrução do presidente do grupo do partido – havendo total subordinação. Entretanto, não existem empecilhos legais contra a mudança de grupos entre os deputados. Formalmente não existe nenhum instrumento que proíba determinado membro de um grupo de mudar para outro. O mandato é conferido ao deputado, por isso caso um deputado decidida ser dissidente de um grupo, o partido perde aquele mandato e passa a ter menos membros.

A força de união mais importante de um partido no parlamento é sua participação no governo ou na oposição, mas mesmo assim, isto não garante estabilidade da coalizão. Não existem outras organizações de grupos de partidos.

Os deputados estão ligados pelas decisões dentro dos partidos. O nível de dependência é relacionado à localização do verdadeiro centro de poder – dentro ou fora do parlamento – ou no caso da administração de um partido estar ligado a um grupo parlamentar. A maior parte dos partidos funciona assim. Onde existem grupos parlamentares, por exemplo no PO, estes são um pouco separados. No *Samoobrona*, onde existe uma relativa centralização de autoridade, os parlamentares estão sujeitos às deliberações e a não observância pode levar ao afastamento ou até à dissolução do grupo. Na atualidade, os dois maiores partidos no parlamento têm as mesmas raízes e suas agendas ideológicas não diferem muito uma da outra.

IV. ORGANIZAÇÃO INTERNA E TOMADA DE DECISÕES

Como as autoridades só exigem uma lista dos membros fundadores quando um partido está sendo registrado, não é necessário apresentar nenhuma lista dos membros. Formalmente, cada partido declara um número de membros definido, porém nenhuma lista de membros é apresentada.

Os membros do partido têm o direito de apresentar propostas para o programa do partido. As normas são adotadas nas convenções que lidam com assuntos regionais específicos e, apesar do caráter regional destas ações, são adotadas centralmente. Nas entrevistas feitas com membros de diferentes partidos torna-se evidente que a maior reclamação é pelo fato de os partidos serem muito centralizados e por faltar oportunidade para que os membros discutam o programa do partido.

A maior parte dos partidos é homogênea em sua organização, com estruturas que refletem divisões territoriais. São relativamente monolíticos em todos os níveis no país inteiro: os partidos têm suas filiais nas províncias e também conselhos de diferentes níveis nos municípios e condados. A unidade organizacional básica é um círculo local ou regional. Os partidos tentam ter estes círculos em cada municipalidade e – nas grandes cidades – em todos os bairros. Entretanto é preciso recordar que estes são partidos relativamente jovens e que a elaboração das estruturas territoriais ainda está sendo feita, especialmente os partidos que surgiram de movimentos sociais informais como o PO ou o *Samoobrona*. Partidos como o PO ou o SdPL são mais fortes e mais bem organizados nas cidades do que nas vilas, e em contraste, o PSL tem uma estrutura melhor nas áreas rurais. A SLD tem a melhor organização territorial – existem organizações SLD em todos os níveis no país inteiro e o PSL também tem uma excelente organização com suas estruturas rurais pre-

valecendo sobre as das cidades. Os partidos remanescentes continuam no processo de elaborar suas estruturas e organização regional.

Em conformidade com a lei, todos os órgãos de um partido são eleitos por determinado período. A duração deste período é estabelecida nos estatutos. O modo de realizar a eleição precisa seguir os padrões democráticos. Na maioria das vezes a eleição das autoridades de todos os níveis é feita por meio de voto majoritário e no caso de votos pessoais o regulamento de voto secreto é seguido. A eleição do presidente está sujeita ao voto de maioria absoluta. A estrutura da organização é similar. Em cada nível existe uma diretoria com presidente e tesoureiro e para fins de controle são criadas funções municipais, regionais, provinciais e nacionais. O poder legislativo permanece nas mãos das convenções (em todos os níveis) enquanto os congressos nacionais elegem o líder do seu partido e adotam novos programas e documentos regulamentares. Como consequência, existem tribunais similares e comissões de revisão opcional. Os membros das convenções são delegados de diversos níveis, membros dos conselhos, assim como representantes qualificados como senadores, prefeitos, deputados e eurodeputados. A reunião mais importante que ocorre entre as convenções são os conselhos.

As convenções nacionais (congressos) dos partidos determinam a posição ideológica dos partidos, adotam plataformas e estratégias eleitorais. Os problemas regionais são apresentados em convenções regionais, mas são decididos de maneira central. Formalmente o processo de indicação anterior às eleições é estabelecido através das eleições das diretorias em diferentes níveis. Frequentemente, porém, até a voz dos líderes regionais é ignorada e as decisões são feitas centralmente. Não existem quotas formais para a representação de gênero em qualquer partido. À exceção da SLD, onde a tomada geral de decisões é feita com uma abordagem de base, todos os outros partidos são controlados em princípio pela liderança central.

Os partidos têm relacionamento com organizações sociais coletivas. Os partidos da esquerda buscam especialmente a cooperação com os sindicatos. Estes relacionamentos são externos, como é o caso da SLD e da Associação de Professores Poloneses ou da Aliança Nacional de Sindicatos (OPZZ). O Samoobrona, entretanto, tem uma ligação estrutural com uma organização social coletiva, porque foi criado com base no sindicalismo, ao qual ainda pertence, embora também possua relação externa com a Associação de Fazendeiros Individuais. Os partidos ou seus líderes e membros dos partidos da direita têm contatos em organizações religiosas e da Igreja. Por exemplo, muitos membros PiS são ativos no Opus Dei ou cooperam com Rodzina

Radia Maryia (a Família da Rádio Maria). O LPR tem forte ligação com "Młodzież Wszechpolska" (A Juventude Polonesa), que é uma organização nacionalista da juventude

Todos os partidos declararam que possuem estruturas para a juventude. Somente quando a SLD se transformou em partido político é que decidiu se aliar a organizações da juventude, da mulher e aos sindicatos. Somente agora tem uma organização juvenil sob seus auspícios. Acredito que as organizações da juventude tenham relativamente pouca influência nos partidos e nos debates sobre regulamentação política. Apesar disto, os jovens membros são extremamente ativos e engajados nas atividades do partido.

V. AVALIAÇÃO GERAL

As condições legais, sociais, econômicas e políticas específicas formaram as características importantes dos partidos políticos poloneses e dos sistemas partidários, determinando também sua evolução. Os dados seguintes são ilustrativos para a imagem dos partidos políticos poloneses:

- No cenário político existem muitos grupos políticos, mas seu número é muito menor do que no princípio da transformação do sistema. Até os anos 1990 existiam aproximadamente 300 grupos políticos registrados, sendo que hoje em dia existem apenas 100, dos quais poucos têm importância.
- As estruturas internas do partido são relativamente subdesenvolvidas e não muito atuantes. Isto é particularmente verdadeiro em relação a grupos fora do parlamento, mas também é evidente em relação a partidos derivados do movimento da Solidariedade. A maior parte destes grupos é baseada em uma liderança de partido muito forte (personalização).
- As plataformas políticas dos partidos são muito pouco específicas. Respondem parcialmente pela solução dos problemas articulados por seus membros e eleitores. Há fortes tendências populistas nas plataformas eleitorais que anunciam.
- As coalizões são criadas muito mais através de acordos feitos pelos líderes dos partidos e/ou por razões de "raízes históricas" comuns do que com base no conteúdo de agendas políticas.

A evolução do sistema partidário polonês nos anos 1989-2006 indica uma mudança gradual de um sistema multipartidário para um sistema de pluralismo moderado. Os elementos importantes que aceleraram este processo

foram as eleições presidenciais (1990, 1995, 2000, 2005) e as eleições parlamentares (1991, 1993, 1997, 2001, 2005). A polarização inicial do sistema não foi acompanhada pela criação de grupos extremistas politicamente significativos. As eleições parlamentares de 1993 significaram o fim de uma era de pluralismo polarizado e representaram gradual mudança em direção ao pluralismo moderado; isto foi manifestado por grupos parlamentares limitados que se reduziram a bem poucos. Esta tendência perdurou e vem sendo confirmada nas eleições subsequentes.

A evolução do sistema partidário polonês muitas vezes tem sido acompanhada por uma falta de equilíbrio entre a esquerda e a direita com um centro bastante fraco. Ao mesmo tempo, tanto a esquerda como a direita têm significativa diferença do padrão estabelecido em democracias maduras do oeste europeu. A esquerda polonesa pós-comunismo não criou uma ideologia forte que lhe permitisse começar um diálogo com os conceitos de democracia social moderna encontrados no Reino Unido, Alemanha ou Suécia. A direita, por sua vez, é extremamente dominada por organizações nacionalistas com pouco embasamento nas tendências liberais ou conservadoras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- GRABOWSKA, Mirosława (2004): Podział postkomunistyczny. Społeczne podstawy polityki w Polsce po 1989 roku, Warsaw: Wydawnictwo Naukowe Scholar.
 Granat, Mirosław / Gorgol, Andrzej / Sobczak, Jacek (2000): Ustawa o partiach politycznych Komentarz, Warsaw: XX.
 WOJTASZCZYK, Konstanty A. (1998): Partie polityczne w państwie demokratycznym, Warsaw: WSiP.

LEITURAS ADICIONAIS

- MARKOWSKI, Radosław. *System partyjny i zachowania wyborcze*. (ed.) (2002)
 DEKADA POLSKICH DOŚWIADCZEŃ, Warsaw: ISP PAN.
 MATERSKA-SOSNOWSKA, Socjaldemokracja Rzeczypospolitej, Anna (2006)
 POLSKIEJ. *Dostosowanie syndykatu władzy do zasad demokracji parlamentarnej*. Warsaw: Elipsa.
 MEYER, Gerd /: *Brennpunkte der politischen Kultur in Polen und Deutschland*, Warsaw: Elipsa. Sulowski, Stanisław / Łukowski, Wojciech (eds.) (2006)
 MIGALSKI, Marek / Polski system partyjny, Warsaw. Wydawnictwo Naukowe PWN.
 Wojtasik, Waldemar / Mazur, Marek (2006):
 PASZKIEWICZ, Krystyna A.: *Partie i koalicje polityczne III*,(ed.) (2004)
 RZECZYPOSPOLITEJ, Wrocław: Wydawnictwo Uniwersytetu Wrocławskiego.